



Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal do Porto

A. Requerente									
Nome									
N.º de Identificação Fiscal				Código da Certidão Comercial Permanente [Entidade coletiva]					
N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte]						Validade			
Morada									
Freguesia									
Localidade						Código Postal			
Telefone/Telemóvel				E-mail					
Na qualidade de:	☐ Proprietário	☐ Usufrutuário	☐ Locatário	☐ Superficiário	☐ Outro				
Por ser mais seguro, rápido e amigável ao ambiente, a Câmara Municipal do Porto envia as notificações para o e-mail indicado, no decorrer deste processo [Parte A do Código Regulamentar do Município do Porto]. ☐ Não autorizo o envio de notificações para o e-mail indicado.									

B. Representante									
Nome									
N.º de Identificação Fiscal									
N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte]						Validade			
Telefone/Telemóvel				E-mail					
Na qualidade de:	☐ Mandatário	☐ Sócio-gerente	☐ Administrador	☐ Outro					

C. Pedido									
Venho requerer para a feira/mercado a seguir identificado: [nos termos da parte D do Código Regulamentar do Município do Porto]									

Identificação da feira									
Identificação do mercado									

☐ Ocupação Permanente (inscrição em sorteio para atribuição de lugar)									
Data do sorteio				Edital N.º			Dimensão (m²)		
☐ Ocupação Ocasional - Feira dos Passarinhos					Data pretendida				
☐ Ocupação Ocasional - Feira de Campanhã					Data pretendida				



☐ Registo de auxiliares/substitutos				
N.º do lugar				
Nome			N.º de Identificação Fiscal	
Nome			N.º de Identificação Fiscal	
☐ Cancelamento de auxiliares/substitutos				
N.º do lugar				
Nome			N.º de Identificação Fiscal	
Nome			N.º de Identificação Fiscal	
☐ Mudança de lugar	N.º do lugar atual			N.º do lugar pretendido
☐ Cancelamento	N.º do lugar		Motivo	
☐ Transmissão	N.º do lugar		Motivo	

D. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados. Os itens assinalados com * são obrigatórios.

Caso se trate de candidatura a sorteio para ocupação de lugares permanentes:

☐ 1. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária*.
☐ 2. Documento comprovativo (frente e verso) de um dos seguintes critérios: [Artigo D-4/14.º-R do Código Regulamentar do Município do Porto] <u>Candidatura a ocupação na Feira dos Passarinhos:</u> 2.1. Ser membro de um clube ornitológico. 2.2. Estar registado como detentor, criador ou viveirista no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. 2.3. Estar registado como operador comercial na Direção Geral de Alimentação e Veterinária. 2.4. Ser agente económico com estabelecimento de comércio de animais de companhia, devidamente legalizado. <u>Candidatura a ocupação no Mercado de Artesanato da Batalha:</u> 2.5. Ser detentor de carta de unidade produtiva artesanal/carta de artesanão.

Caso se trate de candidatura a ocupação de lugar ocasional na Feira dos Passarinhos:

☐ 1. Documento comprovativo (frente e verso) de um dos seguintes critérios*: [Artigo D-4/14.º-R do Código Regulamentar do Município do Porto] 1.1. Ser membro de um clube ornitológico. 1.2. Estar registado como detentor, criador ou viveirista no Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas. 1.3. Estar registado como operador comercial na Direção Geral de Alimentação e Veterinária. 1.4. Ser agente económico com estabelecimento de comércio de animais de companhia, devidamente legalizado.
--



Caso se trate de pedido de transmissão da ocupação:

- ☐ 1. Certidão de não dívida à Autoridade Tributária*.
- ☐ 2. Certidão de óbito.
- ☐ 3. Documento comprovativo de doença incapacitante.

☐ 4. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

- ☐ 4.1.
- ☐ 4.2.

E. Tomo conhecimento

- ☐ 1. A atribuição de espaços de venda/lugares nas feiras e mercados é feita através de sorteio. O direito de ocupação destes espaços é atribuído pelo período de cinco anos.
- ☐ 2. Pela ocupação em feiras ou mercados é sempre devido o pagamento de uma taxa mensal. Este pagamento deve ocorrer até ao penúltimo dia útil do mês anterior ao que respeita a ocupação.
- ☐ 3. As licenças de ocupação terminam quando ocorre a desativação, reestruturação ou mudança de local da feira ou mercado.
- ☐ 4. O titular da licença deve comunicar à CMP todos os colaboradores que auxiliam na sua atividade (número máximo de 2 colaboradores por ocupante).
- ☐ 5. Não é permitida a cedência do espaço a terceiros.
- ☐ 6. Todos os serviços prestados e produtos expostos devem ter a indicação do preço de venda ao público.
- ☐ 7. Para as pessoas singulares ou coletivas que exercem de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras é exigido: cartão de feirante emitido pela DGAE ou título de exercício de atividade de feirante e vendedor ambulante [\[Lei n.º 27/2013, de 12 de abril\]](#) ou comprovativo de apresentação de mera comunicação prévia [\[Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro\]](#).
- ☐ 8. No processo de pedido de atribuição de lugar em feira ou mercado municipal, os serviços municipais procederão à verificação de ausência de dívidas perante a CMP.

F. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

G. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!
Colabore connosco na proteção da sua privacidade!
Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.
Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.
- ☐ Tomei conhecimento



H. Peço deferimento			
Assinatura		Data	

A preencher pela CMP. Notas:			
Procedi à verificação. [Técnico de Atendimento]		Data	